



**PROCESSO N. 13.048/2019**

**CONVITE N. 001/2019**

**EDITAL N. 195/2019**

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Mogi Mirim, sito à Rua Dr. José Alves, 129, Centro - Mogi Mirim/SP convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e suas alterações.

1.2 Para recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, fica determinado o dia **16 de outubro de 2019**, sendo aceitas propostas até as 14 horas e 55 minutos e a abertura dos envelopes se dará às **15 horas**, no mesmo local. Após o horário e data determinados para apresentação dos envelopes, nenhuma proposta será recebida.

1.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação serão custeadas por recursos próprios, através das dotações orçamentárias:

**28 010201.0412205512.003 3.3.90.39.00**

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de 180 (cento e oitenta) inserções rotativas no veículo rádio, em FM (Frequência Modulada), na faixa horária entre 06h00 e 22h00, todos os dias da semana e espaço de 10 (dez) minutos em programa de entrevista ou jornalístico da emissora, quinzenalmente, entre segunda-feira e sexta-feira, na faixa horária das 07h00 às 12h00, para divulgação de atos da administração do município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente certame, exclusivamente as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) que atenderem a todas as exigências deste Edital, empresas cadastradas na correspondente especialidade no Município de Mogi Mirim, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço já citado no preâmbulo, no horário das 8hs às 12hs e das 14h às 17h.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Documentação:

4.1.1 O envelope documentação deverá conter:

**A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

**2. Cartão CNPJ.**

**3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**

**4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.**

**5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **C) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

4.1.1.1 Autorização para representar a proponente na presente Carta Convite (Anexo II), quando da ausência do(s) titular (es) ou representante legal da empresa.

4.1.2 Os participantes deverão apresentar os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



4.1.3 Forma de preenchimento externo do envelope de documentação:

Indicação: Envelope de documentos;  
Indicação da razão social do proponente;  
Número do convite e do edital;  
Dia e horário de encerramento do convite.

4.2 Proposta de preços

4.2.1 O envelope proposta deverá conter detalhadamente as especificações dos serviços solicitados pelo Município (Anexo I), preenchida com os preços ofertados em moeda corrente nacional, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente.

4.2.2 A validade da proposta nunca inferior a 60 dias, a contar da abertura do envelope.

4.2.3 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

4.2.4 Forma de preenchimento externo do envelope:

Indicação: Envelope de proposta de preços;  
Indicação da razão social do proponente;  
Número do convite e do edital, e  
Dia e horário de encerramento do convite.

**5 – ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

5.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 No dia hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação procederá ao início dos trabalhos de abertura com os envelopes documentação.

5.3 Os documentos serão distribuídos aos proponentes presentes, para apreciação e análise, devendo ser rubricados pela Comissão e participantes.

5.4 A falta de qualquer documento exigido ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital implicará na inabilitação do participante, podendo a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.

5.5 O envelope n. 02 deverá ser devolvido fechado à empresa que não tiver atendido as condições de participação ou dispositivo deste, ficando, por conseguinte eliminada da licitação.



5.6 Esta devolução deverá ocorrer no ato da abertura, ou a posterior.

5.7 Em seguida serão abertos os envelopes n. 02, somente das empresas que apresentaram os documentos corretamente, cujas propostas serão distribuídos aos proponentes presentes, para apreciação e análise, devendo ser rubricados pela Comissão e participantes.

5.8 Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

5.9 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

5.10 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração

5.11 Critérios de desclassificação:

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no presente edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

5.13 Critérios de classificação:

5.14 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta o menor preço global.

5.15 No caso de empate será realizado sorteio para os fins de desempate, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

5.16 Adjudicação e homologação

5.17 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou após o julgamento do mesmo, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação e a homologação do licitante classificado em primeiro lugar.

6 – DOS RECURSOS

6.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei de Licitações, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral na sede do Município.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

7.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente à data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item 7.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

7.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

## 8 – DAS PENALIDADES

8.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

8.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 01 (um) ano;

8.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 9 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo III, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

9.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

9.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de Mogi Mirim de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



10.2 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

Mogi Mirim, 03 de outubro de 2019.

JOSÉ ROBERTO A. AMORIM JÚNIOR  
Secretário de Relações Institucionais



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de 180 (cento e oitenta) inserções rotativas no veículo rádio, em FM (Frequência Modulada), na faixa horária entre 06h00 e 22h00, todos os dias da semana e espaço de 10 (dez) minutos em programa de entrevista ou jornalístico da emissora, quinzenalmente, entre segunda-feira e sexta-feira, na faixa horária das 07h00 às 12h00, para divulgação de atos da administração do município de Mogi Mirim/SP.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	180	INSERÇÕES ROTATIVAS NO VEÍCULO RÁDIO, EM FM (FREQUÊNCIA MODULADA), NA FAIXA HORÁRIA ENTRE 06H00 E 22H00, TODOS OS DIAS DA SEMANA. OS SPOTS DEVERÃO TER 30 (TRINTA) SEGUNDOS E O CONTEÚDO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS. CABERÁ À EMISSORA DE RÁDIO GRAVAÇÃO DOS SPOTS SEGUINDO ORIENTAÇÃO DA MESMA SECRETARIA.
02	24	ESPAÇO DE 10 (DEZ) MINUTOS EM PROGRAMA DE ENTREVISTA OU JORNALÍSTICO DA EMISSORA, QUINZENALMENTE, ENTRE SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA, NA FAIXA HORÁRIA DAS 07H00 ÀS 12H00. O ESPAÇO SERÁ OCUPADO POR AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM SEMPRE COM O INTUITO INFORMAR A POPULAÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES DE RELEVÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO ENTREVISTADOS POR PROFISSIONAL DA EMISSORA

**CONDIÇÕES GERAIS:**

Prazo de validade da proposta: nunca inferior a 60 (sessenta) dias



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



---

**ANEXO II**

AO  
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO

PROCESSO N. 13.048/2019  
CONVITE N. 001/2019

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE**

Através da presente, autorizo (amos) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e C.P.F. n. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mogi Mirim conforme o processo supra-referenciado, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo (amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estou (amos) ciente(s) de que respondi (remos) em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Diretor e/ou Representante Legal

Obs.: Esta Carta deverá ter firma reconhecida da assinatura.



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) INSERÇÕES ROTATIVAS NO VEÍCULO RÁDIO, EM FM (FREQUÊNCIA MODULADA), NA FAIXA HORÁRIA ENTRE 06H00 E 22H00, TODOS OS DIAS DA SEMANA E ESPAÇO DE 10 (DEZ) MINUTOS EM PROGRAMA DE ENTREVISTA OU JORNALÍSTICO DA EMISSORA, QUINZENALMENTE, ENTRE SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA, NA FAIXA HORÁRIA DAS 07H00 ÀS 12H00, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Secretário de \_\_\_\_\_, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), à \_\_\_\_\_ neste ato devida e regularmente representada nos termos da \_\_\_\_\_, pelo sócio proprietário \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Convite n. 001/2019, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

### 1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Convite n. 001/2019, e seus anexos, obrigou-se prestação de serviços de veiculação de 180 (cento e oitenta) inserções rotativas no veículo rádio, em FM (Frequência Modulada), na faixa horária entre 06h00 e 22h00, todos os dias da semana e espaço de 10 (dez) minutos em programa de entrevista ou jornalístico da emissora, quinzenalmente, entre segunda-feira e sexta-feira, na faixa horária das 07h00 às 12h00, para divulgação de atos da administração do município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

### 2. DO PRAZO

2.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em \_\_\_\_\_ e findando-se em doze meses após, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

### 3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, através do retro citado Convite n. \_\_\_\_/2019, o preço para a prestação do serviço será de:



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	180	INSERÇÕES ROTATIVAS NO VEÍCULO RÁDIO, EM FM (FREQUÊNCIA MODULADA), NA FAIXA HORÁRIA ENTRE 06H00 E 22H00, TODOS OS DIAS DA SEMANA. OS SPOTS DEVERÃO TER 30 (TRINTA) SEGUNDOS E O CONTEÚDO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS. CABERÁ À EMISSORA DE RÁDIO GRAVAÇÃO DOS SPOTS SEGUINDO ORIENTAÇÃO DA MESMA SECRETARIA.		
02	24	ESPAÇO DE 10 (DEZ) MINUTOS EM PROGRAMA DE ENTREVISTA OU JORNALÍSTICO DA EMISSORA, QUINZENALMENTE, ENTRE SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA, NA FAIXA HORÁRIA DAS 07H00 ÀS 12H00. O ESPAÇO SERÁ OCUPADO POR AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM SEMPRE COM O INTUITO INFORMAR A POPULAÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES DE RELEVÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO ENTREVISTADOS POR PROFISSIONAL DA EMISSORA		

**4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL**

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL**

5.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

**6. DAS PENALIDADES**

6.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

6.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 – Advertência;

6.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;



6.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

6.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 7. DA RESCISÃO

7.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

## 8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Município de Mogi Mirim pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

9.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente à data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

9.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

## 10. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

**11. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Convite n. 001/2019, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

**28 010201.0412205512.003 3.3.90.39.00**

**14. DO FORO**

14.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR**

15.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o \_\_\_\_\_, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ....., portador(a) do CPF nº ..... e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 (Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



---

**ANEXO V – CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	___/___/___
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

\* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



---

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)